

Lei Municipal nº. 505/11, de 18 de outubro de 2011.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a conceder auxílio ao CPM da Escola
Municipal Duque de Caxias e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,
que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio
ao CPM da Escola Municipal Duques de Caxias, inscrito no CNPJ nº
07.484.638/0001-94, de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro fica o Executivo
Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e
oitocentos reais).

Parágrafo único - O valor disposto no *caput* poderá repassado em até
12(doze) parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Art. 3º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação
dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades
desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das
parcelas subseqüentes.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica
autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto
Municipal.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e
Plurianual vigente para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL – RS,
Aos 18 de outubro de 2011.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Josiani Cechin
Secretária Municipal de Administração